



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

- 1 -

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO N° 1.977 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para levantamento físico de bens dos setores da Prefeitura Municipale dá outras providencias.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e; DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída Comissão Especial para a promoção de levantamento físico e/ou financeiro, quando couber, de todo o patrimônio municipal de sua competência, pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **01 Membro do Departamento de Compras e Licitações**
- **02 Membros do Gabinete do Prefeito Municipal**
- **01 Membro do Departamento de Obras e Serviços Públicos**
- **01 Membro do Departamento de Controle Interno**
- **01 Membro da Seção de Orçamento e Contabilidade**
- **01 Membro da Seção Administrativa da Saúde**
- **01 Membro da Seção de Água e Esgoto**
- **01 Membro do Departamento de Vigilância Sanitária**
- **01 Membro da Seção de Compras**
- **01 Membro da Seção de Serviços Públicos**
- **01 Membro da Seção de Arrecadação**
- **01 Membro da Seção de Prestação de Contas**
- **01 Membro da Seção de Esportes e Lazer**
- **01 Membro da Seção de Contabilidade**
- **01 Membro da Seção de Licitações**
- **01 Membro da Seção de Assistência Social**
- **01 Membro da Seção de Ambulância**

Art. 2.º Compete à Comissão Especial:

I – Levantar, relatar, coordenar e fiscalizar o registro e existência concreta dos bens referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente de cada departamento;

III – Realizar levantamento específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

- 2 -

CIDADE PRESÉPIO

IV – Averiguar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V – Avaliar o estado de conservação dos bens;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – Poderá a municipalidade promover a contratação de serviços terceirizados para o auxílio nos trabalhos da comissão especial.

Art. 3.º Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação desta portaria para apresentação do relatório completo do patrimônio público, incluindo-se bens móveis, imóveis e seu estado de conservação; materiais de consumo; estoques e numerários.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 04 de janeiro de 2017.

LEANDRO AFFONSO TOMAZI
Chefe de Gabinete